LEI nº 4.752, DE 04 DE MAIO DE 2015.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° – Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R$ 91.291,79 (noventa e um mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.361.0015.2017 – Manutenção Ensino Básico – FUNDEB
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.0000 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.1.90.11.0000 – Venc. E Vantagens Fixas – PC – Fonte 238 .....R$ 73.900,00
3.1.90.13.0000 – Obrigações Patronais – Fonte 238 .....R$ 17.391,79
S o m a .....R$ 91.291,79
T O T A L .....R$ 91.291,79
==========

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a redução parcial da seguinte dotação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.007 – Secretaria Municipal de Educação
02.007.12.365.0015.2019 – Manutenção da Educação Infantil
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Investimentos
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas

(Segue/Fls.02)

4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 238.....	R$	81.291,79
4.4.90.52.0000 – Equip. e Material Permanente – Fonte 238.....	R$	10.000,00
S o m a	R$	91.291,79
T O T A L	**R$**	**91.291,79**

==========

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2015.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CLAIR ZOIA
Secretário Municipal de Fazenda

MAURO SIQUEIRA DONHA
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

MARTA SALETE BENDO
Secretária Municipal de Educação